UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC
CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS – ESAG
CONSELHO DE CENTRO

EDITAL CONCENTRO ESAG Nº 001/2021

ABRE INSCRIÇÕES, FIXA DATA, HORÁRIO E CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO AO CARGO DE DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SÓCIO-ECONÔMICAS – ESAG, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC, PARA A GESTÃO 2022–2026.

O Conselho de Centro da ESAG da UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais previstas no Título III, Capítulos I, II e IV do Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto Nº 4.184 de 06/04/2006, combinados com os arts. 62 e 110 a 119 do Regimento Geral da UDESC torna público para conhecimento do Corpo Docente, Corpo Técnico Universitário e Corpo Discente a abertura das inscrições de candidaturas para o cargo de Diretor Geral da ESAG da UDESC, para um mandato de 04 (quatro) anos, vedada a reeleição.

1. DAS NORMAS GERAIS E DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

1.1 Para a eleição e votação será utilizado o Sistema Helios Voting, com comunicações eletrônicas utilizando exclusivamente o *e-mail* institucional (udesc.br - edu.udesc.br) dos eleitores.

1.2 As eleições serão realizadas pelo voto direto e secreto.

1.3 A inscrição de candidatura para a Direção Geral da ESAG será feita mediante requerimento (Anexo 1) protocolado na Direção Geral da ESAG por SGPe (UDESC/ESAG/DG) no período entre **16 de agosto de 2021 a 20 de setembro de 2021**.

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar:
1.4.1. Comprovante de nacionalidade brasileira.
1.4.2. Comprovante de que exerce, há mais de 05 (cinco) anos, o cargo de professor efetivo da UDESC.
1.4.3. Inscrição com declaração de que se eleito aceitará a investidura no cargo e o exercerá em regime de dedicação integral. (Anexo 1)
1.4.4. Documento que comprove o cumprimento do art. 54 do Estatuto da UDESC, de que os detentores de cargos eletivos executivos ou função de confiança devem renunciar ou exonerar-se para a inscrição como candidatos aos cargos executivos.

1.5 No dia 27 de outubro de 2021, às 16 horas, a Comissão Eleitoral procederá, em sessão pública, na sala 139 da ESAG, ao sorteio da ordem dos candidatos para inclusão na cédula eletrônica de votação.

1.6 A votação pela comunidade universitária será realizada no dia **12 de novembro de 2021**, em primeiro turno e, se necessário, no dia **06 de dezembro de 2021**, em segundo turno, iniciando às 9:00 e encerrando às 21:00 horas.

2. DOS VOTANTES

2.1. Constituem o colégio eleitoral da eleição para Diretor Geral:
2.1.1. Os servidores docentes lotados nos Departamentos do Centro, que estejam em exercício do cargo de provimento efetivo.
2.1.2. Os servidores técnicos universitários lotados no Centro, que estejam em exercício do cargo de provimento efetivo.
2.1.3. Os discentes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação e de pós-graduação *stricto-sensu.*

2.2. Considera-se servidor em efetivo exercício no cargo, além de outros estabelecidos em lei, conforme disposto no art. 25 da LC N° 345, de 07 de abril de 2006:
2.2.1. Freqüência a cursos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado, doutorado e estágio pós-doutorado, no país ou no exterior.
2.2.2. Exercício de funções como visitante em outras instituições de ensino ou pesquisa, nacionais ou estrangeiras, quando do interesse da UDESC.
2.2.3. Realização de estágios, pesquisas, participação em congressos e eventos semelhantes, quando do interesse da UDESC.
2.2.4. Exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança nos governos federal, estaduais e municipais.

2.3. Serão votantes também os servidores (técnicos universitários e docentes) que estiverem em licença-prêmio, licença-saúde e férias.

2.4 A Comissão Eleitoral publicará no site da ESAG destinado às eleições, a relação de técnicos, docentes e discentes aptos a votar, até a data da homologação das candidaturas.

2.4.1 Os eleitores não listados na relação de aptos para votar deverão solicitar reconsideração à Comissão Eleitoral em até 4 (quatro) dias úteis da publicação.

2.4.2 A relação dos técnicos universitários e docentes votantes será elaborada pela Coordenação de Recursos Humanos do Centro, em ordem alfabética, numerada e encaminhada conforme solicitação da Comissão Eleitoral.

2.4.3 A relação dos discentes de graduação votantes será elaborada pela Secretaria Acadêmica de Graduação, em ordem alfabética, numerada e encaminhada conforme solicitação da Comissão Eleitoral.

2.4.4 A relação dos discentes dos Programas *stricto-sensu* votantes será elaborada pela Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação, em ordem alfabética, numerada e encaminhada conforme solicitação da Comissão Eleitoral.

2.5 Não é permitido o voto cumulativo, caso o votante integre mais de um segmento do colégio eleitoral, aplica-se o seguinte critério para o cômputo do voto:
2.5.1 Professor e técnico universitário vota como Professor.
2.5.2 Professor e discente vota como Professor.
2.5.3 Professor, técnico universitário e discente vota como Professor.
2.5.4 Técnico universitário e discente vota como Técnico Universitário.

2.5.5 Discente com mais de uma matrícula vota na matrícula mais antiga.

2.6 Adicionalmente, a Comissão Eleitoral enviará correspondência eletrônica, via Sistema Helios Voting, direcionada ao *e-mail* institucional (udesc.br - edu.udesc.br) do eleitor, comunicando sua aptidão para a eleição.

2.7 Havendo segundo turno, o colégio eleitoral será o determinado para o primeiro turno, excluídos os que perderam sua condição de votantes.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão Eleitoral será definida pelo Conselho de Centro da ESAG e contará com integrantes representantes dentre os docentes, técnicos universitários e discentes, dentre os quais o referido Conselho escolherá também o Presidente e o Secretário.

3.2. Compete a Comissão Eleitoral:
3.2.1. Operacionalizar o processo eleitoral para o qual foi designada.
3.2.2. Homologar as inscrições das candidaturas.
3.2.3. Publicar, até a data fixada para a homologação das inscrições, a relação dos integrantes do colégio eleitoral.
3.2.4. Garantir o cumprimento irrestrito do presente Edital.
3.2.5. Organizar e designar mesas receptoras e escrutinadoras dos votos.
3.2.6. Garantir a lisura e normalidade do processo eleitoral.
3.2.7. Apresentar relatório detalhado e conclusivo ao Conselho de Centro da ESAG para homologação e proclamação do resultado final.

3.3. Compete a Comissão Eleitoral garantir o cumprimento dos dispositivos definidos neste Edital, no Estatuto e no Regimento Geral da UDESC no que concerne às regras da campanha eleitoral.

3.4. A Comissão Eleitoral delibera pela maioria dos membros presentes à respectiva reunião.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A Comissão Eleitoral, observadas as normas do Estatuto e Regimento Geral da UDESC, e os termos do presente Edital, decidirá sobre a homologação das candidaturas publicando o resultado na página eletrônica da ESAG dedicada às Eleições no dia **27 de setembro de 2021**.

4.2. Da homologação das inscrições das candidaturas caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral até o dia **29 de setembro de 2021**.

4.3. Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados até o dia **04 de outubro de 2021**.

4.4. Da publicação dos resultados dos pedidos de reconsideração, caberá recurso ao Conselho de Centro até o dia **06 de outubro de 2021**, o qual deverá decidir dia **11 de outubro de 2021** e, nesta data publicar o resultado do(s) recurso(s).

4.5 Os candidatos que tiverem suas candidaturas homologadas terão direito à licença de suas atividades docentes, devendo retornar às suas atividades de ensino, pesquisa e extensão em até 5 (cinco) dias após a data da divulgação dos resultados da eleição.

5. DA PROPAGANDA ELEITORAL E DOS DEBATES

5.1. É permitida a propaganda eleitoral a partir do dia **13 de outubro de 2021**.

5.2. A divulgação das candidaturas e suas propostas serão feitas pelos veículos de comunicação da UDESC, garantindo-se espaço igualitário a todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.
5.2.1 As campanhas eleitorais deverão ficar restritas aos debates e distribuição de materiais impressos internamente aos campi e materiais em sítio na internet.
5.2.2 É vedada a divulgação de propaganda eleitoral paga em órgãos de comunicação externos à UDESC, veículos da imprensa ou de divulgação comercial.

5.3 Poderão ser realizados debates entre as candidaturas homologadas, até 03 (três) dias antes da votação, devendo ser dirigido convite a todos os candidatos com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

5.3. O pedido de autorização para a realização de debates deve ser encaminhado à Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 06 (seis) dias úteis da realização do debate.

5.4. A veiculação da propaganda eleitoral dos candidatos nas dependências e na página da ESAG fica limitada aos espaços definidos pela Comissão Eleitoral.

5.5. É vedada a utilização de alto-falantes, amplificadores de som, ou quaisquer outros equipamentos sonoros no âmbito da UDESC.

5.6. Não será permitida a veiculação de propaganda que atente quanto à honra, a moral e a dignidade dos candidatos, bem como ao conceito da Universidade.

5.7 É vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

5.8 Cada candidato, desde que dada ciência à Comissão Eleitoral, pode constituir comitê de propaganda, formado exclusivamente por docentes, técnicos universitários e discentes da ESAG.

5.9 A Comissão Eleitoral poderá estabelecer normas complementares para a propaganda eleitoral e eletrônica, respeitados o Estatuto, o Regimento Geral da UDESC e este Edital.

6. DAS ELEIÇÕES E DA VOTAÇÃO

6.1. Não será permitido voto cumulativo ou por procuração.

6.2 Os eleitores aptos receberão através de correspondência eletrônica direcionada exclusivamente para o seu *e-mail* institucional (udesc.br - edu.udesc.br) *link* para acessar a urna digital com *login* e senha para exercício do voto.

6.3 A correspondência eletrônica direcionada exclusivamente para o *e-mail* institucional (udesc.br - edu.udesc.br) com o *link*, *login* e senha para voto do eleitor será enviada dentro das 24h que antecedem o início da votação.

6.4 Os eleitores aptos são responsáveis por manter sigilo e sob sua guarda as correspondências eletrônicas que permitem acesso a urna digital e o exercício do voto, não cedendo a terceiros as informações nelas contidas.

6.5 Os eleitores aptos votarão em apenas uma das candidaturas sob pena de invalidação do voto.

6.6 A Comissão Eleitoral poderá designar mesa(s) eleitoral(is) para recepção e escrutinação eletrônica de votos. Os membros da Comissão Eleitoral poderão atuar nas mesas receptoras e escrutinadoras de votos.

6.7 Cada chapa inscrita poderá indicar até 2 (dois) fiscais para acompanhar e fiscalizar os trabalhos, através de declaração escrita dos candidatos enviada para o *e-mail* da Comissão Eleitoral até dois dias antes da votação.

7. DA APURAÇÃO E RESULTADO DAS ELEIÇÕES

7.1 A apuração dos votos via extração do resultado no Sistema Helios Voting ocorrerá a partir das 21h05min do dia da votação em sala da ESAG designada pela Comissão Eleitoral. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará a totalização dos votos.

7.1.1 No ato da apuração e totalização será permitida a presença dos membros da Comissão Eleitoral, dos escrutinadores designados e dos fiscais indicados pelas candidaturas.

7.2 O resultado da votação será calculado seguindo o que determina o art. 74 do Estatuto da UDESC.

7.2.1 O resultado das apurações será expresso até a quarta casa decimal, desprezando-se as demais.

7.2.2 Em caso de empate será considerada eleita a candidatura que tiver maior tempo no cargo de provimento efetivo e, no caso de persistir o empate, a mais idosa.

7.3 A Comissão Eleitoral publicará e encaminhará para a Direção Geral no **dia 17 de novembro de 2021** ata lavrada e assinada da votação, proclamando o eleito ou classificados para o segundo turno se for o caso, constando relatório detalhado e conclusivo dos dados do pleito.

8. DO MANDATO

10.1. A Direção Geral terá seu mandato com início em 01/03/2022 e término em 28/02/2026.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O processo eleitoral deverá respeitar o que dispõe o Estatuto da UDESC, o Regimento Geral e este Edital.

9.2 O descumprimento das normas eleitorais poderá acarretar a impugnação e/ou cassação da candidatura, mediante processo apreciado pela Comissão Eleitoral, assegurado o direito de defesa e do contraditório.

9.3 Os procedimentos do processo eleitoral obedecerão, no que couber, à legislação eleitoral brasileira.

9.4 É vedada a inscrição de candidato à reeleição para o mesmo cargo.

9.5 Nenhum candidato poderá ser membro de Comissão Eleitoral, Mesa Eleitoral Receptora ou Comissão Escrutinadora.

9.6 No dia da votação não será permitida a propaganda eleitoral no recinto das Mesas Eleitorais Receptoras, sendo permitido aos votantes, exceto Comissão Eleitoral, Mesas Eleitorais Receptoras e Comissão Escrutinadora e Fiscais, o uso de camisetas de campanha ou adereços de campanha.

9.7 No dia da votação todos os integrantes da Comissão Eleitoral, Mesas Eleitorais Receptoras, Comissão Escrutinadora e Fiscais deverão estar devidamente identificados com crachá contendo o respectivo nome e a função no processo eleitoral.

9.8 No dia da votação não haverá suspensão das aulas.

9.9 As decisões e publicações relativas à eleição serão publicadas na página eletrônica da ESAG dedicada às Eleições.

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Centro.

Florianópolis, 16 de julho de 2021.

ANEXO 1 – Modelo de Inscrição de candidaturas Direção Geral

(Encaminhar o formulário de inscrição com assinatura do candidato e demais documentos para o SGPe UDESC/ESAG/DG)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Venho, por meio deste, requerer inscrição para a Direção Geral da ESAG de acordo com o **Edital Concentro ESAG nº 001/2021**.

Nome do candidato: Escrever o nome completo.
Matrícula: Escrever o número de matrícula.

Declaro, de acordo com o que estabelece o Edital Concentro ESAG nº 001/2021, de, caso eleito, aceitarei a **investidura e nomeação para o cargo de Diretor Geral, exercendo-o em regime de dedicação integral.**

Nestes termos peço deferimento,